



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
REGIMENTO TUIUTI

DIEEx nº 19-SALC/FISC ADM/9º BIMTZ
EB: 64090.003043/2024-43

URGENTÍSSIMO

Pelotas, RS, 4 de abril de 2024.

Do Comandante do 9º Batalhão de Infantaria Motorizado

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada

Assunto: Solicitação de apoio ao 4º Gpt E - contratação de energia elétrica no ambiente de contratação livre (ACL)

Anexos:

- 1) 202403_01_202444757357021.pdf
- 2) 202403_01_202444757359943.pdf
- 3) 202403_01_202444757357041.pdf
- 4) 202403_01_202444757357040.pdf
- 5) 202403_01_202444757355156.pdf
- 6) 202403_01_202444628411266 (1).pdf

1. Acerca do assunto, esta UG necessita realizar novo processo para contratação de energia elétrica à luz da Lei nº 14.133/21, para tanto esta UG tomou conhecimento do PARECER REFERENCIAL n.00004/2024/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.
2. Após análise do referido parecer esta UG possui dúvidas se estaria enquadrada para a contratação no ambiente de contratação livre (ACL).
3. Para tanto, seguem anexos a este DIEEx as faturas das unidades consumidoras (UCs) desta UG.
4. Após análise sumária, esta Unidade entende que as UCs cujo grupo de energia são do tipo B, não são elegíveis, devendo manter-se no ambiente de contratação regulada (ACR) junto à concessionária local e a UC que se enquadra no grupo A pode ser elegível.
5. Diante do exposto, existem os seguintes questionamentos: É viável a contratação através do ACL ou esta UG deve manter a contratação pelo ACR junto à concessionária local?
6. Em caso de viabilidade, solicitamos apoio do 4º Grupamento de Engenharia para a possibilidade de prestar apoio a esta Unidade indicando quais UCs são elegíveis para o ACR e para o ACL e como proceder.
7. Caso seja necessária a realização de processo licitatório, solicitamos apoio do 4º Grupamento de Engenharia para o procedimento, haja vista se tratar de matéria técnica e esta UG não possuir nenhum técnico no assunto (engenheiro elétrico).

EDUARDO MENNA BARRETO - TC

Comandante do 9º Batalhão de Infantaria Motorizado

UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC EDUARDO MENNA BARRETO**, em 04/04/2024, às 15:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ytzq-XbmN-OCwE-o+v/